

EDITAL DE LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

I – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.353.945/0001-25, com sede na Rua Antônio Pedro, 139 - Centro, 48.903-660, Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representado pela **SRA. MAÉVE MELO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, publicado no DOEM de 09 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas, a partir da data de **17/07/2025** as inscrições para **credenciamento de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços para manutenção, consertos e reformas de carteiras escolares, mesas escolares, reforma de estofado de cadeira giratória, reforma de longarinas com estofados com três, quatro, cinco cadeiras, conjunto infantil de cadeira e mesa, ao Município de Juazeiro – Bahia.**

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO:

1.1. CRENCIAMENTO de empresa especializada, para futura e eventual **prestação de serviços para manutenção, consertos e reformas de carteiras escolares, mesas escolares, reforma de estofado de cadeira giratória, reforma de longarinas com estofados com três, quatro, cinco cadeiras, conjunto infantil de cadeira e mesa**, ao Município de Juazeiro – Bahia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no ANEXO I deste Edital (ANEXO I – Termo de Referência).

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;

ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento;

ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento;

ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ANEXO VIII – Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);

ANEXO IX – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO X – Modelo de Declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste processo licitatório Pessoas Jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2.1. Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições deste instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir das **08h00 do dia 17/07/2025**, via presencial no endereço: Setor de Licitações (Sala Termo de Referência), localizado na Rua 15 de julho, Nº 32, 1º andar, Centro, Juazeiro/BA, CEP: 48.903.495 ou via e-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br (**Obs. Os e-mails enviados antes do horário informado serão desconsiderados**).

3.3. O prazo de vigência do credenciamento será de **17 de julho de 2025 a 17 de julho de 2026**, durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de 12 (doze) meses.

3.5. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.7. Para realizar o credenciamento O Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.8. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e as descrições feitas neste Edital.

3.9. As empresas CREDENCIADAS serão oportunamente convocadas a assinarem os Contratos de Execução do Serviços de acordo **com a demanda estabelecida pela secretaria demandante.**

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

a) Inscrição (ORDEM CRONOLÓGICA);

b) Habilitação;

c) Classificação;

d) Convocação;

e) Assinatura do Termo de Contrato;

f) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pelo **Agente de Contratação do Município de Juazeiro/BA, SR. SILLAS MARCOS DE ARAÚJO MAGALHÃES.**

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2. DA HABILITAÇÃO

a) Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

- b) O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- c) Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pelo Agente de Contratação ou servidor designado por esta.
- d) As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto ao Agente de Contratação do município de Juazeiro/BA.
- e) O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues via presencial no endereço: Setor de Licitações (Sala Termo de Referência), localizado na Rua 15 de julho, Nº 32, 1º andar, Centro, Juazeiro/BA, CEP: 48.903.495, **a partir do dia 17/07/2025 no horário das 08h00 às 14h00**, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a descrição abaixo.
- f) Via e-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, **a partir das 08h00 do dia 17/07/2025**. (Obs.: Os e-mails enviados antes do horário informado serão desconsiderados).

<p style="text-align: center;">CREENCIAMENTO Nº 010/2025 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: TELEFONE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA</p> <p>OBJETO: CREDENCIAMENTO, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REFORMAS DE CARTEIRAS ESCOLARES, MESAS ESCOLARES, REFORMA DE ESTOFADO DE CADEIRA GIRATÓRIA, REFORMA DE LONGARINAS COM ESTOFADOS COM TRÊS, QUATRO, CINCO CADEIRAS, CONJUNTO INFANTIL DE CADEIRA E MESA, AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO – BAHIA.</p>
--

- g) As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.
- h) Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.
- i) O Agente de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.
- j) O Agente de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) **No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País**;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

i) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

6.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. Da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação, através da apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a licitante manteve ou mantém contrato e que executou ou está executando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto desta licitação.

- a.1)** Deverá ser explícito nos atestados a boa qualidade dos serviços prestados, bem como estar claramente assinalado o cargo/função daquele que assinou o atestado em favor da proponente.
- a.2)** Os Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura (s) do responsável do órgão expedidor reconhecida(s) em cartório.

6.3. Documentações complementares:

- a)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;
- d)** Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da classificação:

- 6.4.1.** O Agente de Contratação, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, ordenará a classificação em ordem cronológica dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:
- 6.4.2.** A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os requisitos em edital.
- 6.4.3.** Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial.
- 6.4.4.** Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
- 6.4.5.** O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.
- 6.4.6.** É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

7. DA CONVOCAÇÃO:

- 7.1.** A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 7.2.** O Agente de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial.
- 7.3.** O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
- 7.4.** O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.
- 7.5.** A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pela Secretaria de Administração.

8.2. O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1. A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a)** Qualidade do serviço prestado;
- b)** Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- c)** Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- d)** Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- e)** Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS:

9.1. Das decisões do Agente de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de Licitação (Sala Termo de Referência) da Prefeitura Municipal de Juazeiro/Bahia, situada na Rua 15 de julho, Nº 32, 1º andar, Centro, Juazeiro/BA, CEP: 48.903.495, ou via e-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br.

9.2. Recebido o recurso, o Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 070707

Projeto Atividade: 2040 / 2037 / 2050

Elemento de Despesas: 33.90.39

Fonte: 1500 / 1540 / 1550

11. RESCISÃO:

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 (cinco) dias.

12. DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII – Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, destinadas ao desenvolvimento dos serviços credenciados;

VIII – Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no setor de licitação (sala Termo de Referência), aos cuidados do agente de contratação, situado no endereço, Rua 15 de julho, Nº 32, 1º andar, Juazeiro/BA, CEP: 48.903.495, ou através do endereço eletrônico licitacao@juazeiro.ba.gov.br.

13.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

13.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aos cuidados do Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, pelo endereço eletrônico licitacao@juazeiro.ba.gov.br, ou protocolado no setor de licitação (sala Termo de Referência), aos cuidados do Agente de Contratação, situado no endereço, Rua 15 de julho, Nº 32, 1º andar, Juazeiro/BA, CEP: 48.903.495.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo o Agente de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Município de Juazeiro/BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Juazeiro/BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Agente de Contratação.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico licitacao@juazeiro.ba.gov.br.

14.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Juazeiro/BA, com auxílio técnico do Agente de Contratação.

Juazeiro/BA, 04 de julho de 2025.

MAÉVE MELO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 **CRENCIAMENTO** de empresa especializada, por meio do sistema de Credenciamento, para futura e eventual prestação de serviços para manutenção, consertos e reformas de carteiras escolares, mesas escolares, reforma de estofado de cadeira giratória, reforma de longarinas com estofados com três, quatro, cinco cadeiras, conjunto infantil de cadeira e mesa, ao Município de Juazeiro – Bahia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Juazeiro, por meio da Secretaria Municipal de Educação, necessita empresa especializada, por meio do sistema de **CRENCIAMENTO**, para futura e eventual prestação de serviços para manutenção, consertos e reformas de carteiras escolares, mesas escolares, reforma de estofado de cadeira giratória, reforma de longarinas com estofados com três, quatro, cinco cadeiras, conjunto infantil de cadeira e mesa, ao Município de Juazeiro – Bahia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 A contratação desse tipo de serviço visa atender as necessidades de infraestrutura para um maior conforto para os estudantes e professores do município e a preocupação da atual gestão em executar da melhor forma para a população e para os cofres do município com economia que este tipo de processo licitatório permite sem a necessidade de aquisição de novos equipamentos objeto deste credenciamento, esta modalidade é benéfica para o município pois há uma rotatividade de fornecedores o que não é permitido na forma de Pregão Eletrônico que engessa o processo em um único beneficiado ou em poucos. O município pode convocar diversos credenciados simultâneos conforme seja sua necessidade.

2.3 O Município de Juazeiro, por meio da Secretaria de Educação, busca credenciar empresas especializadas para futura e eventual prestação de serviços para manutenção, consertos e reformas de carteiras escolares, mesas escolares, reforma de estofado de cadeira giratória, reforma de longarinas com estofados com três, quatro, cinco cadeiras, conjunto infantil de cadeira e mesa, ao Município de Juazeiro – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

2.4 A reforma dos equipamentos estudantis se faz necessária devido à crescente demanda de alunos na rede municipal e por isso há a necessidade da reforma visando a melhoria e conservação dos equipamentos já existentes, O uso desses equipamentos reformados terá a otimização do tempo e redução de custos operacionais.

2.5 Seu amparo legal, se dá, conforme artigo 79, inciso I, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.6 Existe inclusive resposta de Consulta realizada pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, sob processo nº 28970e23, Parecer nº 00016-2024 que respalda o uso do credenciamento para esse tipo de objeto pretendido.

3– PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA/2025 não ter sido concluído em tempo hábil em razão de ser início de gestão e a anterior não fez.

3.2 É válido ressaltar que a elaboração do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, a atual gestão que assumiu em janeiro / 2025 não encontrou o PCA elaborado pela antiga gestão municipal, mas já está se preparando para iniciar a elaboração de tal documento para o biênio 2025/2026, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

4 – REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto proposto nesse estudo é de grande utilidade para a população pois demonstra a responsabilidade da gestão com os problemas estruturais de município de Juazeiro–Ba.

5– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades a serem contratadas estão previstas na tabela abaixo e foram estimadas com base nos valores cobrados por empresas especializadas do ramo realizados pelo município e no levantamento realizado pela nova gestão para essa finalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE REFORMA DE CADEIRA UNIVERSITÁRIA, COM REPARO DE SOLDA, PINTURA DA FERRAGEM, REPOSIÇÃO DE ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA EM MDF E BOTINHAS DOS PÉS. REFORMA GERAL	UND	1.000	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
2	SERVIÇO DE REFORMA DE CADEIRA UNIVERSITÁRIA, REPARO DE SOLDA, PINTURA DA FERRAGEM, REPOSIÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. REFORMA GERAL.	UND	2.500	R\$ 220,00	R\$ 550.000,00
3	SERVIÇO DE REFORMA DA MESA, COM REPOSIÇÃO DE TAMPO EM MDF DE 18mm, SERVIÇO DE SOLDA E PINTURA DA FERRAGEM.	UND	2.500	R\$ 260,00	R\$ 650.000,00
4	SERVIÇO DE REFORMA DE PINTURA DA FERRAGEM E SOLDA DA CADEIRA FNDE E REPOSIÇÃO DO ASSENTO DE ENCOSTO E BOTINHA DOS PÉS.	UND	2.500	R\$ 150,00	R\$ 375.000,00
5	SERVIÇO DE REFORMA DE LONGARINA DE 4 LUGARES TROCA DE ASSENTO E ENCOSTO SERVIÇO DE SOLDA PINTURA DA FERRAGEM EM MDF.	UND	100	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
6	SERVIÇO DE REFORMA DE LONGARINAS DE 4 LUGARES EM ESTOFADOS, REPOSIÇÃO DE ESPUMA, TECIDOS, SERVIÇO DE SOLDA E PINTURA DA FERRAGEM.	UND	100	R\$ 620,00	R\$ 62.000,00
7	SERVIÇOS E REFORMA DE LONGARINAS DE 5 LUGARES COM ASSENTO ENCOSTO EM MDF TROCA DE ASSENTO E ENCOSTO.	UND	100	R\$ 780,00	R\$ 78.000,00

TOTAL	R\$ 1.900.000,00
--------------	-------------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Para a contratação pretendida, estima-se um valor total global de R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais), conforme a média das cotações apresentadas, a qual foi devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação do município. Ressalta-se que os preços apresentados são condizentes com os praticados no mercado.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Há, no mercado, diversos prestadores de serviços que trabalham com esse tipo de serviço, não havendo, portanto, restrições de mercado.

6.2 Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados no mercado e em contratações similares de outros órgãos municípios da região, onde os valores foram calculados conforme preços pesquisados com empresas que prestam o serviço objeto desta demanda, conforme relatório de pesquisa oriundo do Setor de Cotação.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de mercado segue as determinações do Decreto Municipal 056/2024, sendo utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência a planilha orçamentária elaborada pela Secretaria de Educação com base nos preços da Tabela SINAPI do Governo Federal. Para esse tipo de serviços é recomendada o uso de preços oficiais da Construção Civil e a tabela SINAPI é que mais utilizada pelos órgãos públicos.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A presente proposta tem como objetivo a implantação de um sistema de **CRENCIAMENTO** de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção, consertos e reformas de mobiliários e equipamentos diversos utilizados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro – Bahia.

8.2 A solução contempla a contratação de empresas aptas a realizar, sob demanda, os seguintes serviços:

- Recuperação estrutural e estética de carteiras escolares, garantindo ergonomia e segurança para os estudantes;
- Conserto e manutenção de mesas escolares, promovendo ambientes adequados para maior comodidade dos alunos;
- Reforma de estofados de cadeiras giratórias garantindo conforto e prolongamento da vida útil do mobiliário administrativo e de áreas comuns;
- Recuperação de longarinas estofadas com múltiplos assentos, mantendo o padrão de funcionalidade e estética nos espaços de espera e recepção;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

8.3 A execução dos serviços será realizada de forma descentralizada e conforme a demanda, com base nas solicitações originadas pelas unidades escolares e setores administrativos. Cada empresa credenciada deverá atender às exigências técnicas, legais e operacionais estabelecidas em edital, prezando pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços prestados.

8.4 O modelo de credenciamento adotado visa garantir:

- Agilidade na contratação e execução dos serviços;
- Otimização dos recursos públicos, por meio da recuperação de itens já existentes;
- Padronização da qualidade nos serviços prestados;
- Maior alcance e cobertura, permitindo que diferentes empresas atendam simultaneamente às demandas de diversas regiões do município.

8.5 Dessa forma, a solução proposta atende às necessidades recorrentes da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando ambientes escolares mais adequados, seguros e funcionais, e contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade educacional de Juazeiro.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 A licitação será do tipo menor preço.

9.2 O objeto é dividido em itens específicos, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

9.3 A execução será parcelada de acordo com as necessidades da demandante.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A partir da execução da presente proposta de credenciamento, o Município de Juazeiro – Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pretende alcançar os seguintes resultados:

1. **Melhoria na infraestrutura das unidades escolares e administrativas**
Garantir que carteiras escolares, mesas, bancos, cadeiras, sofás, colchões e demais mobiliários estejam em condições adequadas de uso, oferecendo conforto, funcionalidade e segurança para estudantes, professores e servidores.
2. **Otimização do uso dos recursos públicos**
Reduzir a necessidade de aquisição de novos mobiliários e equipamentos por meio da recuperação e reaproveitamento de itens existentes, promovendo economia e sustentabilidade.
3. **Agilidade no atendimento às demandas das unidades escolares**
Viabilizar a execução dos serviços de manutenção e reforma de forma célere, por meio do atendimento descentralizado, possibilitado pelo credenciamento de múltiplas empresas capacitadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

4. **Prolongamento da vida útil dos bens públicos**
Evitar o descarte prematuro de mobiliários e equipamentos por meio de consertos e reformas adequadas, estendendo o tempo de uso desses materiais.
5. **Padronização da qualidade dos serviços prestados**
Assegurar que todos os serviços sejam executados de acordo com padrões técnicos e de qualidade previamente definidos, promovendo homogeneidade e eficiência no atendimento às unidades escolares.
6. **Ambientes escolares mais seguros, acolhedores e funcionais**
Contribuir para a criação de espaços mais agradáveis, adequados e seguros, impactando diretamente na qualidade da educação oferecida e no bem-estar da comunidade escolar.
7. **Fomento à economia local**
Estimular a participação de empresas locais no processo de credenciamento, promovendo geração de renda e fortalecimento do setor de manutenção e reforma no município.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da Assinatura do Contrato a autoridade competente fará a nomeação do Fiscal e Gestor do Contrato.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Neste tópico não se evidencia a existência ou a necessidade de realização de outras contratações, correlatas ou interdependentes, que venham a influenciar na contratação que se pretende realizar.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dentre os principais impactos ambientais positivos, destacam-se:

1. **Redução da geração de resíduos sólidos**
A recuperação de mobiliários e equipamentos evita o descarte precoce de materiais como madeira, metal, plástico, espumas e tecidos, que, se descartados, contribuiriam para o aumento do volume de resíduos nos aterros sanitários e lixões, muitos dos quais possuem longa decomposição.
2. **Reaproveitamento de materiais e economia circular**
A iniciativa promove o reaproveitamento de componentes e a reutilização de itens em condições de recuperação, estimulando práticas associadas à economia circular, que busca reduzir o consumo de recursos naturais por meio da reutilização e revalorização de materiais.
3. **Redução do consumo de matérias-primas e energia**
Ao optar pela reforma em vez da compra de novos móveis, o Município contribui para a diminuição da demanda por matérias-primas virgens e dos processos industriais de fabricação, que consomem grandes quantidades de energia e água, e emitem gases poluentes.
4. **Conscientização ambiental indireta**
A iniciativa, além de seus resultados práticos, também tem um efeito educativo junto à





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

comunidade escolar e à sociedade, reforçando a importância da conservação, do reaproveitamento e da responsabilidade ambiental no uso de bens públicos.

5. **Fomento à sustentabilidade nas políticas públicas**

Ao priorizar ações de reaproveitamento, o Município contribui para a construção de uma gestão pública mais sustentável, em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial os objetivos 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e 12 (Consumo e Produção Responsáveis).

Dessa forma, a proposta contribui não apenas para a melhoria da infraestrutura educacional, mas também para a adoção de práticas ambientalmente responsáveis e sustentáveis no âmbito da administração pública municipal.

14 – MAPA DE RISCO

1. Risco: Baixa adesão de empresas interessadas

Descrição: Dificuldade em atrair um número suficiente de empresas habilitadas tecnicamente para atender à demanda.

Impacto: Prejuízo na cobertura das necessidades das unidades escolares, com possível atraso na prestação dos serviços.

Mitigação: Divulgação ampla do edital de credenciamento; simplificação da habilitação, respeitando os requisitos legais; incentivo à participação de empresas locais e regionais.

2. Risco: Prestação de serviço com baixa qualidade

Descrição: Execução inadequada dos serviços por parte das empresas credenciadas, comprometendo a durabilidade dos móveis e equipamentos.

Impacto: Repetição de serviços, desperdício de recursos e insatisfação das unidades atendidas.

Mitigação: Definição clara dos critérios técnicos no edital; fiscalização rigorosa; aplicação de penalidades em caso de descumprimento; realização de vistorias e relatórios de acompanhamento.

3. Risco: Atraso na execução dos serviços

Descrição: Não cumprimento dos prazos estipulados para a entrega dos serviços solicitados.

Impacto: Impacto no funcionamento das escolas e na prestação de serviços educacionais.

Mitigação: Estabelecimento de cronogramas realistas; cláusulas contratuais com penalidades por atraso; possibilidade de acionar outra empresa credenciada, caso necessário.

4. Risco: Falta de controle e rastreabilidade dos serviços executados

Descrição: Dificuldade em acompanhar as solicitações, status de execução e conclusão dos serviços.

Impacto: Perda de controle da gestão do contrato e dificuldade para cobrar qualidade e prazos.

Mitigação: Implantação de sistema de controle interno com registro de ordens de serviço, prazos e responsáveis; relatórios periódicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

5. Risco: Prejuízo ambiental em caso de descarte irregular de resíduos

Descrição: Empresas contratadas descartarem de forma inadequada materiais inutilizados ou sobras de reforma.

Impacto: Danos ambientais e responsabilização do Município.

Mitigação: Inclusão de cláusula de responsabilidade ambiental no edital; exigência de destinação correta de resíduos e apresentação de comprovantes de descarte adequado.

6. Risco: Inadimplemento contratual por parte da empresa

Descrição: Empresa credenciada deixar de cumprir com os compromissos assumidos.

Impacto: Interrupção ou descontinuidade dos serviços.

Mitigação: Credenciamento de múltiplas empresas para possibilitar substituições imediatas; aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.

O mapeamento dos riscos permite uma gestão mais eficiente das operações, reduzindo acidentes e impactos ambientais. Com medidas preventivas adequadas, é possível garantir a segurança dos trabalhadores, a preservação ambiental e a eficácia dos serviços prestados.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Viabilidade Técnica:

Os serviços a serem contratados não envolvem complexidade técnica elevada, sendo amplamente disponíveis no mercado local e regional.

Empresas especializadas nesse tipo de reparo e reforma possuem capacitação técnica, mão de obra qualificada e estrutura operacional adequada para a execução das atividades de forma eficiente e com qualidade.

Além disso, o serviço é padronizável, o que facilita a fiscalização, o controle de qualidade e a avaliação dos resultados.

2. Viabilidade Econômica:

A contratação por meio de credenciamento representa uma alternativa econômica em relação à aquisição de novos mobiliários e equipamentos, permitindo a redução de custos com compras recorrentes e o aproveitamento de recursos já investidos.

Ao recuperar bens patrimoniais, o Município também evita o descarte prematuro e gastos com logística de substituição, contribuindo para uma gestão pública mais racional e sustentável.

3. Viabilidade Operacional:

A realização dos serviços sob demanda, com empresas previamente credenciadas, permite maior agilidade no atendimento às necessidades das unidades escolares e setores administrativos, respeitando suas particularidades e prazos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Esse modelo garante flexibilidade e descentralização, o que é essencial em um sistema educacional com múltiplas unidades distribuídas geograficamente.

4. Viabilidade Legal:

O modelo de credenciamento encontra respaldo na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que prevê a possibilidade de contratação por credenciamento quando há múltiplos interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos, e quando a prestação do serviço se dá em regime de demanda e não exclusividade.

Esse formato promove ampla concorrência, transparência e isonomia entre os prestadores, assegurando a legalidade do processo.

Diante desses fatores, a contratação via credenciamento se apresenta como a solução mais eficaz, econômica e compatível com o interesse público, atendendo com eficiência às demandas contínuas da rede municipal de ensino e contribuindo para a melhoria da gestão patrimonial e da qualidade do serviço educacional oferecido.

16- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1 O prazo de entrega do objeto desta licitação será de no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da requisição realizada pela Secretaria de Educação de Juazeiro-BA.

16.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que haja justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega por parte da Secretaria de Educação de Juazeiro-BA.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

17.2. Receber o bem de consumo e serviço do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;

17.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;

17.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

17.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

17.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

18.2 Entregar os itens em conformidade com o estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

18.5 Proceder à entrega dos serviço dentro do prazo solicitado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

18.6 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

18.7 Comunicar à Secretaria de Educação de Juazeiro-BA, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços solicitados.

19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. A gestão do contrato será executada pelos seguintes atores:

19.2. A gestora do contrato, será a servidora **RENATA CARLA GOUVEIA ARAÚJO, CPF 023.901.484- – MATRÍCULA: 5912** com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização - através de gestor, designado por portaria assinada pela Administração.

9.3. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **ANDERSON MARCOLINO DOS SANTOS, CPF: 004.928.275-16, MATRÍCULA: 44.438**, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. A Instituição designará servidores para exercer função de fiscal e gestor, os quais acompanharão e fiscalizar a execução do contrato e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19.5. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou ofício.

19.6. Constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o contrato assinado, acompanhado da nota de empenho.

19.7. A instituição poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.

19.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

19.9. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a demanda e deverão ser referentes a todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida uma Nota Fiscal constando o valor dos Serviços.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco.

20.2 Será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Secretaria de Educação de Juazeiro-BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

20.3 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

20.4 Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento dos itens solicitados (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

21. REAJUSTE

21.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

22- DAS PENALIDADES

22.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

22.1.1. Advertência.

22.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

22.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.. 0| Praça São Miguel, nº. 60, Bairro São Miguel, CEP.: 68.610-000, Augusto Correa/PA cplpmac@hotmail.com ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.1.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

9.1.6. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.1.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

23- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da contratação objeto dessa Licitação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de fornecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Unidade Orçamentária: 070707
Projeto Atividade: 2040, 2037, 2050
Elemento de Despesas: 33.90.39
Fonte: 1500/1540/1550

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Juazeiro-BA, 19 de maio de 2025.

RENATA CARLA GOUVEIA ARAÚJO
Superintendente Administrativa

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

MAÉVE MELO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D21F-F007-45C5-933D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 20/05/2025 12:03:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RENATA CARLA GOUVEIA ARAUJO (CPF 023.XXX.XXX-76) em 20/05/2025 12:56:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/D21F-F007-45C5-933D>

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Juazeiro/BA.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição para **credenciamento para futura e eventual prestação de serviços para manutenção, consertos e reformas de carteiras escolares, mesas escolares, reforma de estofado de cadeira giratória, reforma de longarinas com estofados com três, quatro, cinco cadeiras, conjunto infantil de cadeira e mesa, ao Município de Juazeiro – Bahia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Credenciamento nº 010/2025.**

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONES - COMERCIAL:

CEL.:

E-MAIL:

Local/Data

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade nº _____ emitido por _____, vem requerer, através do presente, credenciamento, para futura e eventual prestação de **serviços para manutenção, consertos e reformas de carteiras escolares, mesas escolares, reforma de estofado de cadeira giratória, reforma de longarinas com estofados com três, quatro, cinco cadeiras, conjunto infantil de cadeira e mesa, ao Município de Juazeiro – Bahia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Local/Data

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA e a Empresa _____.

CONTRATO Nº ____/2025

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.353.945/0001-25, com sede na Rua Antônio Pedro, 139 - Centro, 48.903-660, Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representado pela **SRA. MAÉVE MELO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, publicado no DOM de 09 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, habilitado no **Processo Administrativo 148/2025**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no **EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente termo tem por objeto o **credenciamento, para futura e eventual prestação de serviços para manutenção, consertos e reformas de carteiras escolares, mesas escolares, reforma de estofado de cadeira giratória, reforma de longarinas com estofados com três, quatro, cinco cadeiras, conjunto infantil de cadeira e mesa, ao Município de Juazeiro – Bahia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

1.2. O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 010/2025**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste credenciamento, pelo valor de R\$ _____ (**valor por extenso**) conforme tabela de referência no edital, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2. Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do **CONTRATANTE**, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO _____, AGÊNCIA _____, CONTA CORRENTE _____**, em nome da **CONTRATADA**.

- 2.3.** A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.915.632/0001-27, sediada na Rua 15 de julho, Nº 32, 1º andar – Centro, CEP: 48.903-495.
- 2.4.** Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
- 2.5.** Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de ___% (___ por cento), sendo ___% (_____ por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.
- 2.6.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___.
- 2.7.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.8.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.9.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 2.10.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.11.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 2.12.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.13.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

- 3.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.
- 3.2.** Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
- 3.3.** Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.
- 3.4.** O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1.** As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Juazeiro/BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1. A CREDENCIANTE deverá:

5.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

5.3. Receber o bem de consumo e serviço do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;

5.4. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;

5.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

5.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

5.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. A CREDENCIADA deverá:

6.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.3. Entregar os itens em conformidade com o estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

6.4. Proceder à entrega dos serviços dentro do prazo solicitado;

6.5. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

6.6. Comunicar à Secretaria de Educação de Juazeiro/BA, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de ___/___/___, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.13. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor **ANDERSON MARCOLINO DOS SANTOS, CPF: 004.928.275-16, MATRÍCULA: 44.438.**

10.14. A Gestão do contrato será realizada pela servidora **RENATA CARLA GOUVEIA ARAÚJO, CPF 023.901.484- – MATRÍCULA: 5912.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1. Advertência;

13.2.2.2. Multa;

13.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro/BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Juazeiro/BA, ____ de _____ de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

**EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF _____

2: _____ CPF _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21).

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 010/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do Credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Juazeiro/BA, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI
(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21).

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Juazeiro/BA, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao **EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025**, promovido pelo **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, com entrega dos envelopes a partir das **08h00 do dia 17/07/2025**, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Juazeiro/BA, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 010/2025

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Juazeiro/BA, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IX
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA.

Razão Social/Pessoa Física:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Vimos apresentar proposta comercial referente ao **CRENCIAMENTO Nº 010/2025**, cujo objeto é a **prestação de serviços para manutenção, consertos e reformas de carteiras escolares, mesas escolares, reforma de estofado de cadeira giratória, reforma de longarinas com estofados com três, quatro, cinco cadeiras, conjunto infantil de cadeira e mesa, ao Município de Juazeiro – Bahia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, apresento a proposta para os itens:

ITEM	PRODUTO	QTD.	VALOR	U.M	TOTAL

* Conforme tabela referenciada no Edital de Credenciamento Nº 010/2025.

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de **credenciamento Nº 010/2025**, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Juazeiro, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Juazeiro.

Juazeiro/BA, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

CRENCIAMENTO Nº 010/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Juazeiro/BA, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital